

Art. 2º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária “VILA SANTA ISABEL”, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00081.001212/2023-32, nos termos do § 2º, do art. 49, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787, de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, fica aprovada a REURB “VILA SANTA ISABEL”, localizada em terreno urbano de propriedade do Município de Teresina, com aproximadamente 1,95 ha, situado no bairro Santa Isabel, zona Leste de Teresina-PI.

Art. 4º A “VILA SANTA ISABEL”, aprovada por este Decreto Municipal, conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 19.532,94 m², distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS	QUADRO DE ÁREAS	QUADRO DE ÁREAS
USO	ÁREA	PERCENTUAL
QUADRAS/LOTES	16.430,14 M ²	84,12%
ÁREAS DE VIAS	3.103 M ²	15,89%
ÁREA TOTAL	19.532,94 M ²	100,00%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “VILA SANTA ISABEL” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o Projeto de Regularização Fundiária, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos arts. 50 e 59, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787, de 19 de agosto de 2022.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do art. 63, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787, de 19 de agosto de 2022, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do art. 13, da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 26.175, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Civil Municipal (GCM) de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, em atenção à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e com base, em especial, no Processo Administrativo SEI nº 00048.000631/2024-03,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Civil Municipal (GCM) de Teresina – para provimento de cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 3.834, de 23.12.2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), com alterações posteriores –, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO MUNICIPAL
ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA	47165	PRESIDENTE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARINA MOURA DE SOUSA	81323	MEMBRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (SEMGOV)
LUIZ EDUARDO BEZERRA CHAVES	108766	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
NADYA THAIS QUARESMA SOUSA	103728	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
DENISE FIALHO DE OLIVEIRA SAMPAIO	83245	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA

§ 1º A Comissão Organizadora terá como Presidente, Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, podendo ser substituído, nos casos de impedimento e vacância, por outro membro da Comissão.

§ 2º A participação na referida Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora – preenchidas e cumpridas todas as formalidades legais –, a adoção, no âmbito administrativo, de medidas e procedimentos que possibilitem, de maneira objetiva, a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal (GCM) de Teresina, nos termos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480375000092024

DECRETO Nº 26.176, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto nº 26.152, de 23.04.2024, que nomeou TAYANE MARACAÍPE SANDES VERAS, CPF nº 024.219.643-85, para exercer o cargo de Secretária Imediata do Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de abril de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina